



Município de Lages

Estado de Santa Catarina

Rua Benjamin Constant, 28 Sala 70 7º Andar - Centro - 88501-110

CNPJ. 82.777.301/0001-90

Auditoria-Geral do Município e Controladoria Interna

ANEXO VIII

(Revogado pela Instrução Normativa SCI nº 033/2026)

INFORMAÇÕES QUE DEVEM CONSTAR NOS PROCESSOS DE PENSÕES

A—Dados do servidor instituidor:

1. Nome;
2. Data de nascimento, quando se tratar de pessoa que tenha falecido na atividade;
3. Número do CPF;
4. Número da matrícula, quando se tratar de pessoa que tenha falecido na atividade;
5. Cargo/Posto, quando se tratar de pessoa que tenha falecido na atividade;
6. Nível/Grupo/Referência, quando se tratar de pessoa que tenha falecido na atividade;
7. Lotação, quando se tratar de pessoa que tenha falecido na atividade;
8. Data do óbito;
9. Informação se o óbito ocorreu na atividade ou inatividade;
10. Número do ato aposentatório, quando se tratar de pessoa que tenha falecido na inatividade;
11. Número do processo onde conste a declaração judicial de ausência, quando for o caso;
12. Tempo de serviço público em dias, meses e anos, quando se tratar de pessoa que tenha falecido na atividade;
13. Valor da remuneração do mês anterior ao óbito do servidor, discriminada individualmente, quando se tratar de servidor falecido na atividade;
14. Valor dos proventos de aposentadoria do mês anterior ao óbito, discriminados individualmente, quando se tratar de pessoa que tenha falecido na inatividade.

B—Dados do ato de pensão:

1. Número do ato;
2. Fundamentação legal;
3. Data da publicação do ato;
4. Data da vigência do ato;
5. Valor global da pensão, antes da divisão das cotas;
6. Informações sobre o parecer da Unidade de Controle Interno;
7. Número do processo judicial e comarca de origem, no caso de decisão judicial.

C—Dados sobre os beneficiários:

1. Nome;
2. Número do CPF;
3. Data de nascimento;
4. Relação de parentesco com o servidor instituidor da pensão;
5. Data do requerimento;
6. Percentual da cota do beneficiário;
7. Valor da cota;
8. Informação sobre o recebimento de outra pensão/remuneração;
9. Especificação da outra pensão/remuneração, quando for o caso;
10. Valor da pensão paga do primeiro mês posterior a concessão.